



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO GERAL ELETRÔNICO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
12460/2021	12896/2021	22/10/2021 16:00:27	22/10/2021 14:12:12

Tipo

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Número

4357/2021

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CAMILA VALADÃO

Ementa:

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Vitória e do art. 227 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 2.060, de 14 de setembro de 2021), requer seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, o requerimento de informações relativas ao lançamento de editais com valores determinados que visem apoiar os projetos culturais na cidade de Vitória/ES em conformidade com o que determina o Projeto Cultural Rubem Braga.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA –
VEREADOR DAVI ESMAEL**

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Vitória e do art. 227 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 2.060, de 14 de setembro de 2021), requer seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, **o requerimento de informações relativas ao lançamento de editais com valores determinados que visem apoiar os projetos culturais na cidade de Vitória/ES em conformidade com o que determina o Projeto Cultural Rubem Braga.**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N. ___/2021

O Projeto Cultural Rubem Braga, instituído no município de Vitória através da Lei nº 3.730/1991¹ tem como objetivo o apoio financeiro a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e jurídicas que comprovem residir ou ter sede na cidade de Vitória.

¹ <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L37301991.html>





No ano de 2019, através da Lei nº 9.507/2019², a lei de incentivo à cultura além de receber nova redação sofreu algumas mudanças como, por exemplo, modernização no sistema de prestação de contas.

O primeiro edital para apoio aos projetos culturais foi lançado no ano de 1992 e, até o ano de 2015, quando a municipalidade interrompeu o lançamento de editais para prestação de contas e correções de passivos, **foram vinte e três anos consecutivos de inscrições e realizações de projetos culturais.**

Conforme informações do Conselho Municipal de Cultura, nesse período houve mais de 1800 (mil e oitocentos) projetos inscritos, resultando na publicação de centenas de livros, discos, inúmeros espetáculos teatrais e musicais, filmes em película e vídeo, exposições de esculturas, quadros, fotografias, oficinas de dança, capoeira, apoio a feiras de literatura, mostras de teatro etc.

Durante o período de paralisação de lançamento de editais a Prefeitura concentrou seus esforços na análise e efetivação de cobrança de prestações de contas de projetos inadimplentes, bem como no debate com o Conselho Municipal de Cultura sobre reformulações que resultaram na Lei 9.507/19.

Após tais ações, em agosto de 2020, o município retomou o lançamento de edital para inscrição de projetos. Entretanto, nos parece que o valor destinado para apoio a projeto por meio do referido edital não seguiu o que determina o art. 1º, § 3º da Lei nº 9.507/2019, que diz que:

² <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L95072019.html#a1>





Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, O Projeto Cultural Rubem Braga, que consiste no incentivo financeiro à cultura, por meio da concessão de recursos para a realização de projetos culturais da sociedade.

(...)

§ 3º O montante do recurso financeiro concedido anualmente aos empreendedores de projetos culturais não poderá ser inferior à média dos últimos 10 (dez) anos dos recursos aprovados e investidos para os fins da Lei nº 3.730, de 1991, a que esse texto se refere.

Como vimos, a legislação vigente determina que o montante de recurso financeiro concedido anualmente aos empreendedores de projetos culturais não pode ser inferior à média dos último dez anos dos recursos aprovados e investidos e nos restam dúvidas se o percentual empenhado e/ou investido nos editais de fato cumpriu com a determinação legal acima.

Assim, considerando o exposto, a Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias competentes, que *no prazo de 30 dias sob pena de responsabilidade*³, informe/encaminhe:

- a) Um demonstrativo de todos os valores que foram previstos nas leis

³ Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Vitória: “Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade”.





- orçamentárias para o projeto cultural Rubem Braga desde 1992 até o corrente ano;
- b) Um demonstrativo dos valores que foram realmente empenhados/utilizados nos últimos 10 (dez) anos;
 - c) O edital do ano de 2020 foi lançado, cumprido e finalizado? Em caso negativo, por que não?
 - d) Quando será lançado o edital do ano de 2021?
 - e) Considerando os requisitos de cálculo previsto no art. 1º, § 3º da Lei nº 9.507/2019 (média dos últimos dez anos e correção monetária) qual é o real valor de investimento previsto para o ano de 2021?

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 22 de outubro de 2021.

CAMILA VALADÃO

Vereadora (PSOL)

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 25 de outubro de 2021.

De: DDI/Protocolo

Para: DEL - Departamento Legislativo

Referência:

Processo nº 12460/2021

Proposição: Requerimento de Informação nº 4357/2021

Autoria: Camila Valadão

Ementa: A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Vitória e do art. 227 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 2.060, de 14 de setembro de 2021), requer seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, o requerimento de informações relativas ao lançamento de editais com valores determinados que visem apoiar os projetos culturais na cidade de Vitória/ES em conformidade com o que determina o Projeto Cultural Rubem Braga.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar

Ação realizada: Seguir Normalmente

Próxima Fase: Cadastro e Despacho

Alexandre Laeber da Silva
Diretor Depto Documentação e Informação





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 25 de outubro de 2021.

De: DEL - Departamento Legislativo

Para: Plenário

Referência:

Processo nº 12460/2021

Proposição: Requerimento de Informação nº 4357/2021

Autoria: Camila Valadão

Ementa: A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Vitória e do art. 227 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 2.060, de 14 de setembro de 2021), requer seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, o requerimento de informações relativas ao lançamento de editais com valores determinados que visem apoiar os projetos culturais na cidade de Vitória/ES em conformidade com o que determina o Projeto Cultural Rubem Braga.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Cadastro e Despacho

Ação realizada: Seguir Normalmente

Próxima Fase: Leitura do Exp. Requerimento de Informação

Juliana Bravim dos Santos
Analista Legislativo

Jeani Ferreira dos Santos Bringhenti
Diretor Depto Legislativo

